



CONTRATO

Contrato nº 02401 2019 SMS

Processo nº P070923/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP**, com sede no município de Curitiba, Estado do Paraná, Rua João Alencar Guimarães, Nº 350, Conj. 01 Bairro: Santa Quiteria CEP 80.310-420, E-mail: licitacao@integrasm.com.br, Telefone: (41) 3011.9005 ou (41) 9.9974-1297 inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.613/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo SR. **LUCIANO DOS PASSOS TORTELLI** portador da Carteira de Identidade nº 9.355.416-7 SSP-PR e do CPF nº 077.128.269-94 residente no município de Curitiba, Estado do Paraná, domiciliado Rua João Domachoski, nº 400, Bairro: Apto 502, Torre 02, Bairro Mossunguê, CEP: 81.200-150 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 039/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 039/2019, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

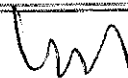
3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisições de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 5.140,00** (Cinco mil e cento e quarenta reais).





Itens	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
3	50	FRASCO A PARTIR DE 250 ML	MÓDULO ALIMENTAR, LIPÍDIO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS.	MCT C/ AGE	R\$ 34,80	R\$ 1.740,00
30	40	LATA A PARTIR DE 240 GRAMAS	MÓDULO ALIMENTAR, PROTEÍNA (AVB), À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, ACONDICIONADO EM LATA OU POTE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, COM BAIXO TEOR DE LACTOSE E SÓDIO, ISENTO DE SACAROSE.	WHEY PROTEIN HYDROLYSATE	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.140,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.306.0074.2.317.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.303.0073.2.290.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FEDERAL

0701.10.302.0072.2.316.3.3.90.91.00.1.211.0000.00 - MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral - CE, de segunda a sexta, no(s) horário(s) de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30h.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.


w



11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística** da Sec. Municipal da Saúde, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso





de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.


lm



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 17 de Setembro de 2019.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



LUCIANO DOS PASSOS TORTELLI


CPF: 077.128.269-94

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

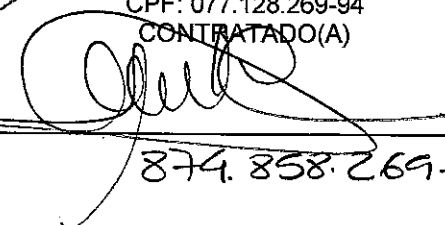
1.

CPF:


07.750.063-02

2.

CPF:


874.858.269-72

Visto:


Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

24.658.613/0001-89

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.-EPP

R. João Alencar Guimarães, 305 Conj.01
Salas 01 e 02 - Bairro Santa Quitéria

CEP 80.310-420 Curitiba - Paraná



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

8	IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	6,875	KG	31,00	TINTA, BICOMPONENTE, PLÁSTICO A FRIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COR BRANCA	GADALSUR	18,00	213.125,00	123.750,00	89.375,00	41,94%
9	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VARIÁVEL LTDA	20,625	KG	31,00	TINTA, BICOMPONENTE, PLÁSTICO A FRIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COR BRANCA	SALECRIL	17,16	639.375,00	353.925,00	285.450,00	44,65%
9	IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	6,875	KG	31,00	TINTA, BICOMPONENTE, PLÁSTICO A FRIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COR AZUL	GADALSUR	19,95	213.125,00	137.156,25	75.968,75	35,65%
10	IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	20,625	KG	31,00	TINTA, BICOMPONENTE, PLÁSTICO A FRIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COR AZUL	GADALSUR	19,95	639.375,00	411.468,75	227.906,25	35,65%
11	IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	6,875	KG	31,00	TINTA, BICOMPONENTE, PLÁSTICO A FRIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COR VERMELHA	GADALSUR	23,20	213.125,00	159.500,00	53.625,00	25,16%
12	IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	20,625	KG	31,00	TINTA, BICOMPONENTE, PLÁSTICO A FRIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COR VERMELHA	GADALSUR	23,20	639.375,00	478.500,00	160.875,00	25,16%
13	IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	6,875	KG	31,00	TINTA, BICOMPONENTE, PLÁSTICO A FRIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COR PRETA	GADALSUR	19,49	213.125,00	133.993,75	79.131,25	37,13%
14	IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	20,625	KG	31,00	TINTA, BICOMPONENTE, PLÁSTICO A FRIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COR PRETA	GADALSUR	19,49	639.375,00	401.981,25	237.393,75	37,13%
TOTALS								4.635.400,00	2.950.806,25	1.684.593,75	36,34%
VALOR NÃO ADQUIRIDO											

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018 - SME - PROCESSO Nº P086515.2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** Empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.394.134/0001-46. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, "b" e c e art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCEER e SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para a "Construção de uma escola de 06 salas, tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Patos", de acordo com a justificativa técnica exarada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA:** O presente Termo Aditivo importa no acréscimo de 3,03% ao contrato inicialmente celebrado, correspondente ao valor de R\$ 32.555,02 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos) e no decréscimo de 2,04%, acarretando em uma repercussão financeira de 0,99% do valor contratual, dentro do patamar permitido por lei. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisco Ricardo Melo de Andrade - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0239/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisições de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.983,00 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e três reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Sec. Municipal da Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de

setembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Patricia Lages Veras Normando Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0240/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisições de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.140,00 (cinco mil e cento e quarenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Sec. Municipal da Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Luciano dos Passos Tortelli, Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 248/2018-SMS. CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** GREGÓRIO GONÇALVES FREIRE. **OBJETO:** Renovação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 248/2018-SMS, o qual se refere à Locação de Imóvel situado no Sítio São Francisco, s/nº, Jordão, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento de um Ponto de Apoio ao CSF - Centro de Saúde da Família Baracho, da Secretaria Municipal da Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 19/09/2019 a 18/09/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Sr. Gregório Gonçalves Freire, Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL Nº 10/2019 - SME - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 04/2019, PARA SUPERVISOR DE ESTÁGIOS DO CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.05.01TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara vem divulgar o julgamento da Fase de Habilitação da Licitação Tomada de Preços Nº 2019.08.05.01TP, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para construção de pavimentação em pedra tosca s/rejuntamento na estrada que liga as localidades de Córrego do Mourão ao Baixo I, no Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, conforme Termo de Referência. A Comissão Permanente de Licitação, quanto ao resultado de habilitação da supracitada Licitação, vem declarar o seguinte resultado: Licitante Inabilitada: Construtora Nova Terra EIRELI - CNPJ: 12.314.392/0001-42, Conserbas Construções e Serviços EIRELI - CNPJ: 17.452.767/0001-54, Construtora HQ Comercio e Serviços EIRELI - CNPJ: 15.178.694/0001-29 e A Monteiro Construções LTDA - CNPJ: 09.773.613/0001-50 não está em conformidade com as exigências editalícias conforme o item 7.4.2.1 do Edital / Francisco L. Ripardo - CNPJ: 27.583.954/0001-02 não está em conformidade com as exigências editalícias conforme os itens 7.3.3.73.3.3 do Edital. Licitante Habilitado: WJ Freitas - ME - CNPJ: 20.786.264/0001-20, CMAGCON Construtora e Serviços EIRELI - CNPJ: 19.725.451/0001-39, JC de Aguiar Engenharia e construção - CNPJ: 17.536.292/0001-30, F J2 Construções EIRELI CNPJ: 20.133.577/0001-29, Savires Construções EIRELI - CNPJ: 22.346.772/0001-12, RVP Construções e Serviços EIRELI - CNPJ: 07.876.676/0001-92, Construtora Smart EIRELI - CNPJ: 23.078.596/0001-48, Brandão Construções e Serviços EIRELI - CNPJ: 10.470.695/0001-29, Avia Construções e Serviços EIRELI - CNPJ: 26.721.727/0001-51, Lexon Serviços e Construtora Empreendimentos EIRELI - CNPJ: 07.191.777/0001-20, MV & R Locacao e Construção EIRELI - CNPJ: 19.732.774/0001-35, DEC Engenharia e Empreendimentos Imobiliário LTDA - CNPJ: 14.218.618/0001-62, Padrão Construtora e Empreendimentos EIRELI - CNPJ: 17.729.165/0001-00, VK Construções e Empreendimentos LTDA - CNPJ: 09.042.593/0001-02, e a empresa DELTACON Construção, Incorporação e Engenharia EIRELI CNPJ: 07.699.728/0001-00. Nos termos do Art. 109, Inciso I, alínea (a) da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas demais alterações, ficam franqueadas vistas aos licitantes interessados a toda a documentação do procedimento licitatório, durante o período legal de 05 cinco dias úteis. Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, situada na Rua Minas Gerais, 420, Bairro: Centro - CEP: 62.598-000 - Jijoca de Jericoacoara/CE.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 17 de Setembro de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 14.003/2019

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 10:00 (dez) horas do dia 21 de Outubro de 2019, na sala da Comissão Central de Licitação, localizada na Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta Cidade, receberá os envelopes de habilitação para a realização de licitação na modalidade Chamada Pública, tombada sob o nº 14.003/2019, que versa acerca do credenciamento de empresa especializada para execução dos serviços de atendimento e acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor compreendendo consultas, tratamentos, revisões e exames, para complementar a Rede Assistencial de Saúde do Município de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Central de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão ou pelo telefone (85) 3521.5168.

Maracanaú - Ceará, 17 de setembro de 2019.

JANAÍNA DE DEUS PIRES TEIXEIRA

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.008/2019-TP

A Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Maranguape-CE torna público para conhecimento dos interessados, que após análise dos documentos de Habilitação da Tomada de Preços Nº 07.008/2019-TP, cujo OBJETO é a contratação de empresa para a execução da ampliação e reforma do Centro Vocacional Tecnológico (CVT) na Sede do Município de Maranguape-CE, apurou-se que a Empresa P(9) BOSS CONSTRUÇÕES EIRELI, fora considerada HABILITADA, haja vista ter cumprido todas as exigências editalícias. Assim, após a publicação, fica Aberto o Prazo Recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas. Maranguape-CE, em 17 de setembro de 2019, às 09h43min

Maranguape-CE, 17 de setembro de 2019.

RAYLSE RAFAELLE JERÔNIMO LIMA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º PP-012/2019-SEDUC

Objeto: Seleção de melhor proposta através de Registro de Preços para a futura prestação de serviços de manutenção e conservação (manutenção predial) das escolas, creches e demais imóveis vinculados a Secretaria de Educação Básica, deste município, com o objetivo de prevenir desgastes, planejar a conservação e detectar problemas de modo a garantir uma boa gestão de recursos físicos e materiais, de acordo com a tabela SEINFRA 26 e 26.1 (com desoneração) - Tabela de planos e serviços e tabela de preços de insumos, que encontram-se no site: www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, e tabela SINAPI atualizada, conforme especificações constantes do Anexo I, deste edital. Tipo: Maior percentual de desconto em cima dos preços e valores da tabela SEINFRA 26 e 26.1 (com desoneração) - tabela de planos e serviços e tabela de preços de insumos e tabela sinapi atualizada. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 19 de outubro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do fone (85)3422.1381) das 09:00 às 11:30 horas.

Morada Nova/CE, 17 de setembro de 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.22.01 SRP

O Município de Palhano, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Pregão Presencial 2019.08.22.01 SRP, sessão pública marcada para o dia 30 de Setembro de 2019, às 13:00h, cujo objeto é o Registro de Preços, visando futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção de diversos prédios públicos municipais do Município de Palhano/CE, conforme especificações constantes no projeto básico. O referido Edital poderá ser adquirido no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/> e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Possidônio Barreto, 330, Centro - Palhano-CE, no horário de 8:00h às 13:00h.

Palhano - CE, 17 de Setembro de 2019.

MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

AVISO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PPRP-16/2019

A Comissão de Pregão torna pública a convocação das interessadas e empresas classificadas a se fazerem presentes na sessão pública, dia 19 de setembro de 2019, às 09:00h, na Sede da Comissão de Pregão, para prosseguimento a julgamento do presente processo, tendo em vista o resultado de desclassificação da proposta de preços das empresas Equipos Médicos Comércio e Representação Ltda e Regifarma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, relativo ao LOTE 14. Informações: Sede da Comissão de Licitação, Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h, ou no site www.tce.ce.gov.br.

Palmácia-CE, 17 de setembro de 2019.

LEO QUEIROZ DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190801.01-SRP

A Secretaria de Saúde da PMP torna público para conhecimento dos interessados, que após a publicação do dia 16 de setembro de 2019 no DOU Nº 179, Pág. 180, Seção 3, do Extrato de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico Nº 20190801.01-SRP, cujo OBJETO é o Registro de Preços visando as Eventuais Aquisição de Medicamentos, com base na Listagem de A a Z da Tabela ABC FARMA, para atender Demandas Judiciais e para Doação a Pacientes do SUS, comprovada a necessidade e Hipossuficiência, mediante processos Administrativos e Cadastro na Secretaria de Saúde e na CAF Central de Assistência Farmacêutica, constatou-se a existência de um erro no órgão gerenciador da ata de registro do Pregão Eletrônico: ONDE SE LÊ: "Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Pindoretama". LEIA-SE: "Secretaria de Saúde do Município de Pindoretama".

Pindoretama-CE, 17 de setembro de 2019.

JOSÉ JOAQUINO AIRES ALBINO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019-SEAGRI

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preço Nº 01/2019-SEAGRI, cujo objeto é execução das obras e serviços de reforma do Mercado Público Municipal João Rodrigues de Assis Parente, no Município de Santa Quitéria. Empresas Habilitadas: Apoio Serviços EIRELI - ME, Marthys Construções e Serviços de Edificações EIRELI, GENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA, Brandão Construções e Serviços EIRELI - ME, Planalto Timbó Construções e Serviços EIRELI - ME, Séculos Serviços e Locações EIRELI, R12 Construções EIRELI, Piramide Construções LTDA e Apia Comercio. Serviços, Projetos a Construções EIRELI. Fica aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Nº 8.666/93, e caso não haja interposição de recursos fica marcado o dia 25 de setembro de 2019 às 09h00min, para abertura dos envelopes Propostas.

Santa Quitéria-CE, 16 de setembro de 2019.

EDILEUZA DE ALBUQUERQUE FERNANDES

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Luis do Curu através da CPL, torna público que, a partir do dia 03 de Outubro de 2019, estará recebendo a documentação dos interessados do Credenciamento, visando a contratação de empresas, para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na Tabela do SUS, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Luis do Curu, que preenchem os requisitos, para prestação dos serviços descritos neste Edital, quando devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do Município de São Luis do Curu.

São Luis do Curu - CE, 17 de setembro de 2019.

OTACILIO PINHO JÚNIOR

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0240/2019-SMS
Extrato do Contrato Nº 0240/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 039/2019. Valor Global: R\$ 5.140,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais). Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Sec. Municipal de Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho, Representante da Contratada: Sr. Luciano dos Passos Tortelli, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 17 de setembro de 2019.